



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS

INDICATIVO DE PROJETO LEI COMPLEMENTAR N° 02

Cria a COORDENARIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES
DO ESTADO DO PIAUÍ

~~LEIDO NO EXPEDIENTE~~

Em, 08/03/2010

*Dispõe sobre a criação da Coordenadoria
Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí
e dá outras providências.*

1º Secretário

Art. 1 - Fica criada a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí, vinculada a Secretaria de Governo.

Art. 2º - A Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí é o órgão responsável pela articulação intersetorial e ação transversal nas políticas públicas com enfoque de gênero com o objetivo de assegurar a implementação das políticas públicas, no âmbito estadual, que visem o desenvolvimento democrático e sustentável, direcionado à supressão das desigualdades econômicas, políticas, sociais e culturais enfrentadas pelas mulheres, com a finalidade de fortalecer a cidadania das mulheres garantindo sua inserção plena, considerando seus contextos, historicidade, suas necessidades e direitos reais conquistados.

Art. 3º - Compete a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí:

I - Assessorar o executivo estadual de forma direta e imediata na formulação, planejamento, coordenação, articulação e implementação de políticas para mulheres;

II - Elaborar o planejamento de gênero de modo a contribuir na ação do governo estadual visando a promoção da igualdade de gênero, observando as diretrizes e propostas das conferências municipais, estaduais e nacionais de políticas para as mulheres e as deliberações e competências do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;

Av. Mal. Castelo Branco, s/nº. – Cabral – Teresina – PI cep. 64000-810

Fone: (86) 3133-3127
AAA



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS

III - Planejar, organizar, implementar e monitorar planos, programa, projetos e serviços que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes uma plena participação na vida sócio-económica-política e cultural do estado, bem como articular-se com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

IV - Estimular, apoiar, desenvolver e divulgar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre a situação das mulheres no estado e das temáticas de gênero, raça, etnia, violência contra as mulheres, orientação sexual, geração e direitos humanos;

V - Realizar programas de formação, capacitação e treinamento de gestoras e demais agentes públicos, visando à redução das desigualdades de gênero, o enfrentamento do preconceito e da discriminação de gênero, étnico racial, religiosa, geracional, por orientação sexual e identidade de gênero;

VI - Estabelecer metas no Plano Plurianual — PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, na Lei Orçamentária Anual — LOA, visando assegurar recursos para a implementação das políticas públicas para as mulheres em articulação com os demais órgãos da Administração estadual;

VII - Articular, propor, promover, executar e acompanhar programas de cooperação e convênios com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VIII - Acompanhar e monitorar a implementação da legislação referente aos direitos, ações afirmativas e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e planos de ações, assumidos pelo governo estadual e federal, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens, no enfrentamento ao racismo, à discriminação e à violência;

IX - Promover campanhas educativas e de enfrentamento a todo tipo de preconceito e discriminação contra as mulheres no âmbito estadual;



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS

INDICATIVO DE PROJETO LEI COMPLEMENTAR N° 02

Cria a COORDENARIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES
DO ESTADO DO PIAUÍ

~~EDONHO EXPEDIENTE~~

Em, 08/03/2010

*Dispõe sobre a criação da Coordenadoria
Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí
e dá outras providências.*

1º Secretário

Art. 1 - Fica criada a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí, vinculada a Secretaria de Governo.

Art. 2º - A Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí é o órgão responsável pela articulação intersetorial e ação transversal nas políticas públicas com enfoque de gênero com o objetivo de assegurar a implementação das políticas públicas, no âmbito estadual, que visem o desenvolvimento democrático e sustentável, direcionado à supressão das desigualdades econômicas, políticas, sociais e culturais enfrentadas pelas mulheres, com a finalidade de fortalecer a cidadania das mulheres garantindo sua inserção plena, considerando seus contextos, historicidade, suas necessidades e direitos reais conquistados.

Art. 3º - Compete a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí:

I - Assessorar o executivo estadual de forma direta e imediata na formulação, planejamento, coordenação, articulação e implementação de políticas para mulheres;

II - Elaborar o planejamento de gênero de modo a contribuir na ação do governo estadual visando a promoção da igualdade de gênero, observando as diretrizes e propostas das conferências municipais, estaduais e nacionais de políticas para as mulheres e as deliberações e competências do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;

Av. Mal. Castelo Branco, s/nº. – Cabral – Teresina – PI cep. 64000-810

Fone: (86) 3133-3127
AAA



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS

III - Planejar, organizar, implementar e monitorar planos, programa, projetos e serviços que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes uma plena participação na vida sócio-econômica-política e cultural do estado, bem como articular-se com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

IV - Estimular, apoiar, desenvolver e divulgar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre a situação das mulheres no estado e das temáticas de gênero, raça, etnia, violência contra as mulheres, orientação sexual, geração e direitos humanos;

V - Realizar programas de formação, capacitação e treinamento de gestoras e demais agentes públicos, visando à redução das desigualdades de gênero, o enfrentamento do preconceito e da discriminação de gênero, étnico racial, religiosa, geracional, por orientação sexual e identidade de gênero;

VI - Estabelecer metas no Plano Plurianual — PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, na Lei Orçamentária Anual — LOA, visando assegurar recursos para a implementação das políticas públicas para as mulheres em articulação com os demais órgãos da Administração estadual;

VII - Articular, propor, promover, executar e acompanhar programas de cooperação e convênios com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VIII - Acompanhar e monitorar a implementação da legislação referente aos direitos, ações afirmativas e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e planos de ações, assumidos pelo governo estadual e federal, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens, no enfrentamento ao racismo, à discriminação e à violência;

IX - Promover campanhas educativas e de enfrentamento a todo tipo de preconceito e discriminação contra as mulheres no âmbito estadual;



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS

X - Apoiar técnica e financeiramente, mediante captação de recursos, projetos e ações das redes, fóruns, movimentos e entidades de mulheres que tenham como princípio o fortalecimento, o empoderamento e os processos de participação geradores de autonomia política e sustentabilidade socioeconômica das mulheres;

XI - Propor e acompanhar programas e serviços que no âmbito da administração estadual se destinem ao atendimento ás mulheres, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

XII - Propor a celebração de convênios com órgãos estaduais, federais e internacionais nas áreas referentes ás políticas específicas de interesse das mulheres e acompanhá-los até o final;

XIII - Intermediar convênios assinados pelo estado que estejam direta ou indiretamente relacionados á erradicação da discriminação da mulher na sociedade;

XIV - Participar de ações intersetoriais através da formulação e planejamento de políticas públicas em conjunto com diversos órgãos estaduais e municipais das diversas áreas e através da coordenação compartilhada dos equipamentos públicos que desenvolvam ações dirigidas ás mulheres;

XV - Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 4º - A Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí terá a seguinte estrutura básica:

I - gabinete do Coordenador;

II - unidades de diretorias:

- a) diretoria de promoção da igualdade de gênero;
- b) diretoria de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres;
- c) diretoria de promoção das mulheres rurais e do semi-árido.

III - gerências;

Av. Mal. Castelo Branco, s/nº. – Cabral – Teresina – PI cep. 64000-810

← →
Fone: (86) 3133-3127
AAA



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS

IV - coordenações;

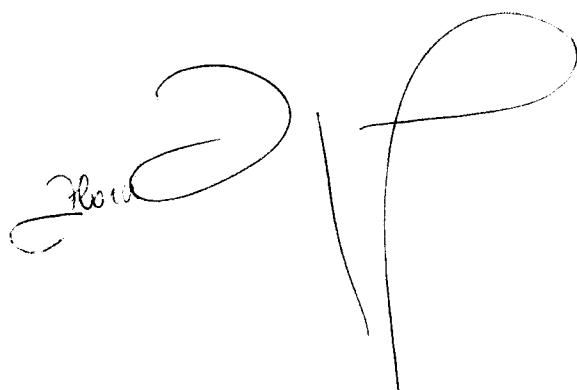
V - assistência de serviços;

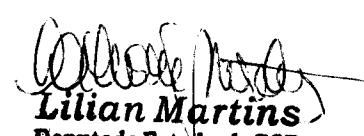
VI - assessoria técnica;

VII - supervisões.

§ 1º . Integra também a estrutura básica da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




Lilian Martins
Deputada Estadual - PSB
3133 - 3127

Av. Mal. Castelo Branco, s/nº. – Cabral – Teresina – PI cep. 64000-810

← →
Fone: (86) 3133-3127
AAA



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS

INDICATIVO DE PROJETO LEI COMPLEMENTAR N° 02

Cria a COORDENARIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES
DO ESTADO DO PIAUÍ

~~LEIDO NO EXPEDIENTE~~

Em, 08/03/2010

*Dispõe sobre a criação da Coordenadoria
Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí
e dá outras providências.*

1º Secretário

Art. 1 - Fica criada a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí, vinculada a Secretaria de Governo.

Art. 2º - A Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí é o órgão responsável pela articulação intersetorial e ação transversal nas políticas públicas com enfoque de gênero com o objetivo de assegurar a implementação das políticas públicas, no âmbito estadual, que visem o desenvolvimento democrático e sustentável, direcionado à supressão das desigualdades econômicas, políticas, sociais e culturais enfrentadas pelas mulheres, com a finalidade de fortalecer a cidadania das mulheres garantindo sua inserção plena, considerando seus contextos, historicidade, suas necessidades e direitos reais conquistados.

Art. 3º - Compete a Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí:

I - Assessorar o executivo estadual de forma direta e imediata na formulação, planejamento, coordenação, articulação e implementação de políticas para mulheres;

II - Elaborar o planejamento de gênero de modo a contribuir na ação do governo estadual visando a promoção da igualdade de gênero, observando as diretrizes e propostas das conferências municipais, estaduais e nacionais de políticas para as mulheres e as deliberações e competências do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;

Av. Mal. Castelo Branco, s/nº. – Cabral – Teresina – PI cep. 64000-810

Fone: (86) 3133-3127
AAA



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS

III - Planejar, organizar, implementar e monitorar planos, programa, projetos e serviços que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes uma plena participação na vida sócio-económica-política e cultural do estado, bem como articular-se com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

IV - Estimular, apoiar, desenvolver e divulgar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre a situação das mulheres no estado e das temáticas de gênero, raça, etnia, violência contra as mulheres, orientação sexual, geração e direitos humanos;

V - Realizar programas de formação, capacitação e treinamento de gestoras e demais agentes públicos, visando à redução das desigualdades de gênero, o enfrentamento do preconceito e da discriminação de gênero, étnico racial, religiosa, geracional, por orientação sexual e identidade de gênero;

VI - Estabelecer metas no Plano Plurianual — PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, na Lei Orçamentária Anual — LOA, visando assegurar recursos para a implementação das políticas públicas para as mulheres em articulação com os demais órgãos da Administração estadual;

VII - Articular, propor, promover, executar e acompanhar programas de cooperação e convênios com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VIII - Acompanhar e monitorar a implementação da legislação referente aos direitos, ações afirmativas e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e planos de ações, assumidos pelo governo estadual e federal, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens, no enfrentamento ao racismo, à discriminação e à violência;

IX - Promover campanhas educativas e de enfrentamento a todo tipo de preconceito e discriminação contra as mulheres no âmbito estadual;



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada LILIAN MARTINS

5

IV - coordenações;

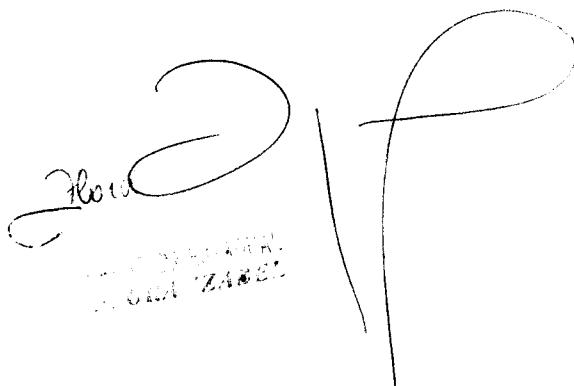
V - assistência de serviços;

VI - assessoria técnica;

VII - supervisões.

§ 1º . Integra também a estrutura básica da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


2000
Lilian Martins
Deputada Estadual - PSB
3133-3127

Av. Mal. Castelo Branco, s/nº – Cabral – Teresina – PI cep. 64000-810

Fone: (86) 3133-3127
AAA



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça

para os devidos fins.

Em 10 / 03 / 2010
Lbagz

Conselho de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Roncalli

Paulo
para relatar.

Em 25 / 03 / 2010

*Presidente Comissão de Constituição
e Justiça*



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**INDICATIVO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/10
PROCESSO AL – 306/10**

AUTOR: LILIAN MARTINS

RELATOR: DEP. RONCALLI PAULO

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí, e da outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 96, inciso I, alínea “g”, 105 e 114 e seguintes do Regimento Interno e art. 75 da Constituição Estadual.

Quando da elaboração do autografo observar que o § 1º do art. 4º passa a ser Parágrafo único.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à aprovação.

APROVADO A UNANIMIDADE	
em 13 / 04 / 10	
Presidente da Comissão de Justiça	

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 16 de março de 2010.**

Dep. **RONCALLI PAULO**
Relator